EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2020

PROCESSO Nº 049/2020

Preâmbulo:

O MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP, com sede na Avenida 21 de Março, 304, Centro, cidade de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.317/0001-80, através de seu Prefeito Municipal JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020, com critério do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (na forma de porcentagem), objetivando a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, por meio de implantação e operação através de um sistema informatizado e integrado por cartão magnético ou microprocessado em Redes Credenciada de Postos de Combustíveis como forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Barra do Turvo - SP", pelo periodo de 12 meses, conforme definido no Termo de Referencia, que integra o presente edital", nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até o dia 13/07/2020 - 08:30**

HORAS ABERTURA E JULGAMENTO: **13/07/2020, às 09:10 horas**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: **13/07/2020, às 10:40 horas**

LOCAL: www.bll.org.br (acesso identificado)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

As despesas referente a esta contratação serão reservados nas seguintes Unidade Orçamentária:

FICHA: 19
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE
Funcional: 04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 30
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0062.2006.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 57
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcional: 04.122.0064.2049.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 90
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0072.2014.0000 – Manutenção das atividades da Educação
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 97
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 04.361.0072.2046.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Basico
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 134
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Funcional: 04.122.0065.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 147
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 04.122.0066.2010.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 190
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0069.2034.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.01.0000 – material de consumo

1- DO OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, por meio de implantação e operação através de um sistema informatizado e integrado por cartão magnético ou microprocessado em Redes Credenciada de Postos de Combustíveis como forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Barra do Turvo - SP", pelo periodo de 12 meses, conforme definido no Termo de Referencia, que integra o presente edital.

2. DO PREÇO

2.1 - Estima-se o consumo total em abastecimentos de combustíveis para toda a frota municipal em R$ 1.075.888,93 (um milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais, noventa e tres centavos), considerando o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e descrição constantes no Item 02 - Planilha de Quantitativo Geral do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

2.2 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade, o percentual de máximo de 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O MONTANTE TOTAL ESTIMADO, DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO A SER COBRADA PELA FUTURA CONTRATADA, conforme indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40, X e 48, II, da Lei Federal nº8.666/93).

2.3 - A Taxa de Administração contratada neste PREGÃO será fixa e irreajustável durante toda a vigência do contrato, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, isto é, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

2.4 - Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital correspondem a

menor taxa, bem como o valor dos combustíveis atualmente praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.5 - Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

2.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 'DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da BARRA DO TURVO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos neste edital.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões), e atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei n. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.4 - Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo **vedada** a participação de:

4.5 consórcios;

4.6 empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7 empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da BARRA DO TURVO;

4.7.1 empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal BARRA DO TURVO.

4.7.2 **-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração** constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial **a ser digitada no sistema**, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 **-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço unitário;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 **-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 **-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5 **-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado s data e horário limite estabelecido.

7.1. É vedado ao fornecedor identificar-se na proposta caso lançá-la no sistema.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3- QUALQUER DUVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL, PODERÁ SER ESCLARECIDA OU ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado de acordo com a taxa administrativa total, na forma de percentual sobre o valor total estimado pelo periodo de 12 (doze) meses.

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20 O Critério de julgamento adotado será o ***menor taxa administrativa global, na forma de percentual, sobre o valor global estimado para 12 (doze) meses,*** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no pais;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

8.29.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.4 O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.29.6 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, solicitados também no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também a declaração do **Anexo 5**),deverão ser encaminhados em originais ou cópias AUTENTICADAS, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal BARRA DO TURVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVENIDA 21 DE MARÇO, Nº 304
CENTRO- SP CEP 11.955-000

8.29.7 **-** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL/AUTENTICADA dentro das condições dispostas neste edital.

8.29.8 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

8.29.9 **-** Se a proposta ou o lance de menor preço unitário não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.29.10 **-** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre melhor proposta e o valor estimado para a contratação.

8.29.11 **-** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.29.12 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor desconto caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 **-** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, e MARCAS dos serviços ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.3 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

9.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal em campo próprio da proposta eletrônica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta escrita, com o desconto oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item neste Edital.

10.2 **- Na proposta escrita (Modelo Anexo 3), deverá conter:**

a) denominação, endereço/CEP, telefone/FAX, e-mail e CNPJ da proponente;
b) número do Pregão;
c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (**Anexo 1** – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
d.1) Na proposta deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;
e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;
f) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

10.3 **-** O fornecimento deverá ser realizado conforme as condições constantes no Anexo 01.

10.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor taxa administrativa.**

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global** (na forma de porcentagem) sobre o valor global estimado, observada as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

11.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **11.2.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.2.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço unitário, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do desconto.

11.2.4 **-** Se a proposta ou o lance de menor preço unitário não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.2.5 **-** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **11.23** e **11.24** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço unitário.

11.2.6 **-** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2.7 **-** Terminada a fase de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em 1º lugar, para apresentar o seu sistema no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, onde será analisado pelo Departamento de T.I da Contratante, a empresa deverá simular, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

11.2.8 **-** Para tanto, a empresa deverá trazer os equipamentos necessários e os módulos do Software devidamente instalados e configurados nos mesmos, sob pena de desclassificação.

11.2.9 **-** A Análise terá duração de no máximo 08 horas, podendo ser prorrogada a critério da Comissão de Avaliação. Havendo prorrogação, esta será em hora útil imediatamente posterior ao encerramento daquela.

11.2.10 **-** É livre o acesso de todos durante a Análise do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.

11.2.11 **-** Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista da Comissão de Avaliação até que se finde a Demonstração.

11.2.12 **-** Após a análise a Prefeitura de Barra do Turvo - SP se reunirá para emitir um Parecer de Avaliação de Amostra do Software.

11.2.13 **-** Constatado o atendimento de 100% dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e Termo de Referência, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.2.14 **-** Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na avaliação do software, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, para abertura do envelope de habilitação para que, se habilitada, se submeta à respectiva avaliação técnica do software, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração do software que atenda todas as exigências do Termo de Referência.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 - Conforme relacionado no **Anexo 02**.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
13.3 O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
13.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
13.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
13.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
13.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9 Os recursos deverão ser enviados em duas vias, uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO, no endereço: Avenida 21 de março, nº 304 – CEP 11.955-000 - Departamento de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo; deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (licitacoes@barradoturvo.sp.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de BARRA DO TURVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, quais sejam: advertência, suspensão do direito de licitar com o Município, e declaração de idoneidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até **10% (dez por cento)** do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1- O registro decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura de Termo Contratual, cuja respectiva minuta constitui o Anexo 06 do presente ato convocatório.

12.2- Durante a vigência do contrato a Prefeitura efetuará seus pedidos às empresas adjudicatárias através de emissão de Autorização de Compra, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio (e-mail).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

13.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

13.8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

13.9- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.11- Para maiores esclarecimento, o Departamento de Licitações, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas , de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (15) 3577-9444, ou ainda pelo e-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br .

13.13- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.14- Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 – Relação de Documentos (exigencia para Habilitação);

Anexo 03 - Modelo de Proposta;

Anexo 04 - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo 05 - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo 06 – Declaração Inidoneidade

Anexo 07 – Declaração Habilitação

Anexo 08 – Declaração menor de idade;

Anexo 09 – Declaração ME/EPP

Anexo 10– Declaração Responsabilidade

Anexo 11 – Declaração Vínculo

Anexo 12 – Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público

Anexo 13 –Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

13.15- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga,Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, 26 de junho de 2020.

Jefferson Luiz Martins
refeito Municipal

ANEXO 01 –TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO n° 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, bem como outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação através de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado em Rede Credenciadas de Postos de Combustíveis como forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Barra do Turvo - SP", pelo periodo de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública necessita de uma pluralidade de bens e serviços para consecução dos serviços públicos do abastecimento de combustíveis, cuja aquisição faz parte do quotidiano do Poder Público.

Tradicionalmente, a aquisição de combustíveis se dá por meio de posto de combustíveis varejista ou distribuidora, contudo, as duas opções se mostram ineficientes, pois, trazem grandes inconvenientes, especialmente em relação à capilaridade de locais para abastecimento da frota. A necessidade de abastecimento em viagens é comezinha, sendo gastos valores consideráveis para esse fim, está aí o primeiro entrave.

Tanto no caso de contratação de posto varejista, como de distribuidora, a frota pertencente à Administração Pública abastece apenas numa localidade isolada. Evidentemente, se o posto estiver localizado muito distante da contratante, a vantagem do menor preço ofertado poderá sucumbir em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

Ademais, normalmente um órgão público é composto por diversas subunidades descentralizadas, o que, em suma, torna inviável a contratação de um único fornecedor, em especial nos grandes centros, onde não só a distância, mas também o tempo necessário ao tráfego dos veículos, precisa ser considerado.

Na opção pelo fornecimento de combustíveis e serviços de troca de óleo/filtro e lavagens por intermédio de distribuidora de combustíveis e distribuidora de materiais automotivos, a contratante deve possuir local adequado para recepcionar os tanques de armazenamento de combustíveis e peças, e ao menos um servidor alocado para esta função, além do mais, deve obter uma série de licenças dos órgãos competentes, especialmente de caráter ambiental.

Por se tratar o abastecimento de combustível de atividade potencialmente poluidora, a instalação de tanques de armazenamento de combustíveis deve ser levada em consideração para fins de passivo ambiental decorrente de anos de atividade, restando esse pesado e indesejado ônus à Administração Pública detentora da área.

Com isso, nos últimos anos, uma nova forma de abastecimento de combustíveis vem sendo incorporador à atividade governamental, trata-se da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de dispositivo pagamento e disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustível.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis é uma realidade no âmbito da Administração Pública em geral, sendo, nada obstante as discussões iniciais inerentes a qualquer inovação trazida da iniciativa privada, amplamente aceito pelos Tribunais de Contas de todo país.

Os serviços se amoldam à chamada quarteirização da atividade de abastecimento de veículos, a qual se apresenta na evolução da já conhecida terceirização, possibilitando que a Administração Pública, ao invés de licitar o combustível diretamente dos fornecedores (postos, rede de postos de combustíveis ou distribuidora), contrate por meio de licitação, uma empresa especializada no gerenciamento de rede credenciada para o abastecimento da frota de veículos.

Abaixo o esquema da quarteirização em comparação com a terceirização:

Figura 01 – Relacões Existentes na Terceirização e na Quarteirização Veicular.

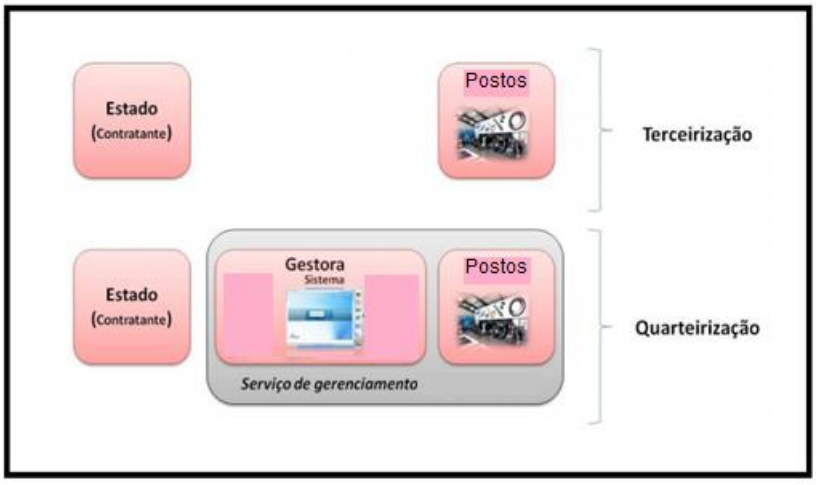

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de meios de pagamento e/ou gerenciadoras de frota.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e outros afins prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados. É possível, ainda, ser adaptada para a utilização na gestão de combustível por Órgãos e Entidades Públicas que decidam pela manutenção de abastecimento com a utilização de tanques e bombas instaladas em suas próprias dependências.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de postos de combustíveis credenciados sob várias bandeiras, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda de combustível, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

O sistema de gestão de frota tecnológico fornecido pela empresa Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, propiciando o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira, gerando expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos.

A adoção de parâmetro restritivo para comercialização dos combustíveis acaba por tolher uma das grandes discussões acerca da opção por este modelo de contratação, que é cobrança de ágio. Os combustíveis serão parametrizados pela Contratante e terão como valor máximo sempre o valor médio divulgado pelo órgão oficial, podendo ser comercializado a valor inferior, prevalecendo a livre concorrência entre os postos credenciados de acordo com os mecanismos contratuais.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Os maiores exemplos de sucesso da adoção deste método de abastecimento de frota são: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Supremo Tribunal Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado do São Paulo, Prefeitura de São Paulo, Governo do Mato Grosso, Governo do Espírito Santo, dentre outros.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou microprocessado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento, com postos de combustíveis descentralizados para os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, compreendendo a distribuição de etanol hidratado, gasolina comum, diesel comum e diesel s10.

2. QUANTITATIVOS

2.1. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL** – Combustíveis, – com estimativo consumo pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	TOTAL MENSAL (LITROS)	TOTAL PARA 12 MESES (LITROS)
GASOLINA COMUM	**LITROS**	3.172,3026	38.067,632
DIESEL COMUM	**LITROS**	7.098,494	85.181,929
DIESEL S10	**LITROS**	14.378,117	172.537,416
ETANOL	**LITROS**	2.188,3105	26.259,726

2.2. **PLANILHA DE CUSTOS – PREVISÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÊS	MÉDIA DE PREÇO UNIT. (R$)	MÉDIA DE TOTAL MENSAL (R$)	MÉDIA DETOTAL PARA 12 MESES (R$)
GASOLINA C	LITROS	3.172,3026	4,164	13.209,467	158.542,1724
OLEO DIESEL C	LITROS	7.098,494	3,113	22.097,611	265.171,33
OLEO DIESEL S10	LITROS	14.378,117	3,322	47.764,103	573.212,4311

ETANOL COMBUSTIVEL	LITROS	2.188,3105	3,007	6.580,2495	78.962,995
				89.651,4305	**1.075.888,9285**

TOTAL 12 MESES SEM A TAXA ADMINISTRAÇÃO		R$ 1.075.888,93
MÉDIA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	**0,5% (MEIO POR CENTO)**	R$ 5.379,44
Valor Global incluso com Taxa de Administração (por 12 meses)		R$ 1.081.268,38

***Valores obtidos com base no levantamento de preços dos postos de Combustíveis do Município de BARRA DO TURVO e cidade de Iporanga-SP .**

3. CONSUMO

As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

4. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS

A empresa CONTRATADA deverá credenciar no mínimo 03 (três) postos de combustível no Município de Barra do Turvo - SP.

Não havendo postos de prestação de serviço nas regiões acima, a Contratada deverá encaminhar justificativa por escrito e credenciar o posto mais próximo no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

Considerando que as ambulâncias constantemente se deslocam para inúmeras localidades, as principais delas São Paulo/Capital, baixada Santista, Vale do Ribeira Curitiba - PR e Região metropolitana e Barretos onde se concentram os principais hospitais, a Contratada deverá demonstrar que possui na data da assinatura do contrato no mínimo 04 (quatro) postos no Município de São Paulo, 04 (quatro) no Vale do Ribeira e Santos, 04 no Vale do Ribeira Curitiba - PR , 04 (quatro) na Região metropolitana e 04 (quatro) na região de Barretos.

5. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

A empresa contratada deverá credenciar no Município de BARRA DO TURVO –SP no mínimo 03 (tres) postos que deverão ter seu funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

Cada condutor deverá possuir ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

A CONTRATADA deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados. Na hipótese de não haver postos nesta condição no município do abastecimento, deverá ser encaminhada justificativa.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o cadastro completo atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados, contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Placa;
- Marca;

- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de combustível;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo, se houver);
- Capacidade do tanque;
- Horimetro;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores.

O "**sistema tecnológico integrado**" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

Cada veículo terá um **cartão magnético ou microprocessado (os cartões ficarão sobre responsabilidade do Gestor da Frota para os casos excepcionais de substituição).**

Cada condutor deverá ter sua **identificação própria**, validada **por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação**, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea.

O sistema deverá permitir para cada **veículo um limite de crédito, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo**. Os abastecimentos sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo, um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pelo CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com sistema de leitura dos cartão magnéticos ou microprocessados.

A rede credenciada também deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.

O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- A data e hora da transação;

- Quantidade de litros;

- Valor da operação; e

- Identificação do Condutor (nome e registro).

O sistema deve permitir que os abastecimentos realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja PREVIAMENTE ESTABELECIDA SOLUÇÃO a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões magneticos ou microprocessados com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

• **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;

• **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;

• **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através dos endereços eletrônicos: www.fazenda.sp.gov.br e www.anp.gov.br ;

• **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

• d) O cancelamento imediato para os casos de danificação ou extravio do cartão;

15.1 Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

15.2 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

15.3 A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade do CONTRATANTE, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;

- Data do abastecimento;

- Quilometragem no momento do abastecimento;

- Tipo de combustível;

- Valor total do abastecimento;

- Valor unitário do abastecimento por litro;

- Quantidade de litros;

- Identificação do veículo;

- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

15.4 O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados e/ou distribuidoras para a migração dos dados ao sistema do CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato; e
- CEP.

15.4.1 Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

l) Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas.

m) O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de segunda via de cartão magnético ou microprocessado via aplicativo.

7. RELATÓRIOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo CONTRATANTE.

CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;

- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível; e
- Valor total da operação em R$ (reais).

c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

k) Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

8. IMPLANTAÇÃO

Atividades	**Assinatura do Contrato**	**Implantação do Sistema (em dias)**			
		15	10	10	10
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais.					
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados com equipamentos para leitura das cartões magneticos ou microprocessados					
Treinamento dos condutores e gestores da frota.					
Credenciamento dos postos necessários para atendimento das bases operacionais.					

A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** contados a partir da

data da assinatura do contrato, **conforme cronograma estimativo** definido pelo CONTRATANTE.

O processo de implantação do sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição da rede credenciada de postos de combustíveis.
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores; e
- Fornecimento e instalação das dos cartões magneticos ou microprocessados para os veículos.

9. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização das etqieutas e cartões e limite de crédito;
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- Infomações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná- las; e
- Aplicação prática do Sistema.

10. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização da etiqeuta o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, **onde está instalada a base operacional da frota**, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

Caso não haja coleta de dados no município base, SERÁ ADOTADO O VALOR DE BOMBA A VISTA, ou seja, os valores dos COMBUSTÍVEIS ADQUIRIDOS SERÃO FATURADOS DE ACORDO COM O PREÇO À VISTA DE BOMBA.

A rede de postos conveniada apresentada pela CONTRATADA deverá praticar preços menores ou iguais aos preços no mercado à vista, observando a boa qualidade dos serviços e os preços em conformidade com a média verificada na respectiva região pertinente.

11. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos abastecimentos de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

12. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

Nos casos de falha dos equipamentos periféricos a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial necessario visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do ano.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos/máquinas por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

13.2 Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustíveis, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

13.3. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.6 Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

13.7. Fornecer gratuitamente o terminal sem fio, os cartões magnéticos, ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do CONTRATANTE.

13.8. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema e instalação das dos cartões magneticos ou microprocessados e/ou tag's.

13.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

13.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

13.11. Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

13.12. Comunicar ao CONTRATANTE quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

13.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.15. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.16. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

13.17. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a etanol.

13.18. Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da CONTRATADA, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da CONTRATADA.

13.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CONTRATANTE:

14.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

14.2. Identificar todos os veículos tipo "flex" como consumidores preferencialmente de combustível álcool (etanol).

14.3. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência **mínima de 05 (cinco) dias úteis** da data de início da execução dos mesmos.

14.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14.5. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, neste Projeto Básico, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

14.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

14.7. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

14.8. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

14.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

14.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

14.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

15. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

15.1. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

15.2. **O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também**:

a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

16. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO

Os cartões magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra do Turvo - SP (com logotipo) , de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo, os cartões ficarão em posse do fiscal de contrato.

A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos.

A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de , no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone.

Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

A validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os cartões magneticos, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas dos cartões magneticos ou microprocessados.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novos cartões magneticos ou microprocessados, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO -SP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail.

Os cartões magneticos ou microprocessados deverão possuir tecnologia de identificação por campo de proximidade e/ou tecnologia similar, capaz de identificar o veículo em tempo real no ato do abastecimento,de modo a coibir abastecimento de veículos de terceiros.

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE o terminal sem fio, sem custo para a primeira emissão. Em caso de roubo ou furto do terminal sem fio não serão cobrada a cessão de um novo equipamento.

17. PAGAMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar a **fatura nos dias 15 (quinze) e 30 (trinta) de cada mês**, atestando o quantitativo do combustível efetivamente abastecido no período, para aprovação do Departamento Municipal de Frota, a qual terá o prazo de 03 (tres) dias úteis para aprová-las ou rejeitá-la.

17.2. A fatura não aprovada pelo Departamento Municipal de Frota será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
18.3 Os pagamentos serão efetuados em ate 10 (dez) dias, desde que em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 014/2020.

1. HABILITAÇÃO

1.2.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.2.1 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail: **licitacao@barradoturvo.sp.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na Avenida 21 de Março, nº 304, CEP: 11955-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Regularidade de Débitos Mobiliários Municipais ou Positivas com efeitos de Negativa relativo a Tributos, junto à sede da licitante.;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.2.3. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:

Anexo 04 - Declaração de enquadramento de ME/EPP;
Anexo 05 – Declaração Inidoneidade

Anexo 06 – Declaração Habilitação

Anexo 07 – Declaração menor de idade;

Anexo 08 – Declaração ME/EPP

Anexo 09– Declaração Responsabilidade

Anexo 10– Declaração Vínculo

Anexo 11 – Declaração de não haver pena de proibição em contratar com o poder público

Anexo 12 –Declaração de inexistência de parentesco - (art.9º da lei 8.666, inciso III).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

a) Balanço Patrimonial do último exercício social; apresentado por fotocópia do Livro Diário, inclusive com termo de "Abertura e Encerramento", devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial ou órgão equivalente(**observar o entendimento do TCE/SP no TC 023624/026/027),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b3) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.4 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas constantes do termo de referência desse edital.

1.4.1.1 A DECLARAÇÃO do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.4.1.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4.1.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.4.1.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.4.1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.4.1.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

1.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

1.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
Departamento de Compras de Licitações

ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2020
MODELO DE PROPOSTA

Razão social:_____CNPJ:_____

À Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Eletrônico) nº 000/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, bem como outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação através de um sistema informatizado e integrado por meio de cartão magnético ou microprocessado em Redes Credenciada de Postos de Combustíveis como forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Barra do Turvo - SP", pelo periodo de 12 meses, conforme definido no Termo de Referencia, que integra o presente edital, **conforme Anexo I**, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos seguintes:

LOTE	COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QUANT. MÊS	PREÇO UNIT. (R$)	TOTAL MENSAL (R$)	TOTAL PARA 12 MESES (R$)
ÚNICO						
	Valor Total Estimado sem Taxa de Administração (R$)					
					Taxa de Administração	**_____ % (percentual por extenso)**
Valor total (R$) com a Taxa de Administração – R$						

a) Percentual da taxa de administração:_____(máximo de duas casas decimais).

b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

c) O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado**.

Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA.

Declaramos que no custo apresentado (taxa de administração) estão incluídos e considerados:

1) Os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

2) Emolumentos e todas as despesas operacionais e encargos que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

3) Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte local;

4) Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e

5) Quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, e todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital e seus Anexos, de forma a se constituir na única e total contraprestação a ser paga por esta Prefeitura.

Local e data.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo)..... , inscrita no CNPJ sob n. ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2020** realizado pela Prefeitura Municipal de BARRA DO TURVO.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de .....de 2020.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO N. 000/2020

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE E (----------).

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Barra do Turvo - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **(----------)**, CNPJ. nº (----------), com sede na (---------), na cidade (----------), Estado (---------), neste Ato representada por ( ), portador do CPF (---------) e do RG (---------), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade ***Pregão (Eletronico) nº*** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos/máquinas pertencentes a frota municipal, bem como outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação através de um sistema informatizado e integrado por cartões magneticos ou microprocessados com tecnologia NFC (near field communication) e de cartão magnético ou microprocessado em Redes Credenciada de Postos de Combustíveis como forma a garantir a operacionalização da frota na Sede da Prefeitura de Barra do Turvo - SP", pelo periodo de 12 meses, conforme definido no Termo de Referencia, que integra o presente edital"*

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as disposições constantes do ***Anexo I*** que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO
Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento a prestação do(s) serviços(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARAGRÁFO SEGUNDO
Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (***Anexo I***), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARAGRÁFO TERCEIRO
As irregularidades deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos neste edital. Nos casos omissos deverão ser sanadas as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços constante(s) do ***lote 1,*** o valor mensal de ***R$ (-----) (----------)***, já incluída a taxa de administração ***de ()%***, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e

indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte:

FICHA: 19
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE
Funcional: 04.122.0002.2003.0000 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 30
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional: 04.122.0062.2006.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 57
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Funcional: 04.122.0064.2049.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Economico
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 90
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 12.361.0072.2014.0000 – Manutenção das atividades da Educação
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 97
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional: 04.361.0072.2046.0000 – Manutenção do Transporte Escolar Basico
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 134
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Funcional: 04.122.0065.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 147
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 04.122.0066.2010.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 – material de consumo

FICHA: 190
CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.0069.2034.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.01.0000 – material de consumo

PARÁGRAFO PRIMEIRO
No valor pactuado no caput desta cláusula já estão incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, encargos sociais e trabalhistas, taxas e impostos, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensal em até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Setor responsável, ***mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada.***

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Barra do Turvo - SP.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO
A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO
Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Teodoro Sampaio – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CIDADE , (---) de (----------) de 2020.

_____

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Prefeito Municipal **Contratante**

_____

RAZAO SOCIAL (_____)
NOME / CPF (_____)

Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome:
RG

Nome:
RG

ANEXO 0I – DO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2020
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.000/2020

OBJETO GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP

FORNECEDOR
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

BARRA DO TURVO .... de. 2020 .

_____

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE-SP.
CNPJ Nº: 67.360.446/0001-06
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): Nº 000/2020
DATA DA ASSINATURA: 00/00/2020
VIGÊNCIA: 00/00/2020
OBJETO:

VALOR (R$): R$ 0,00 (_____)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP 00 de _____ de 2020.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada,(Endereço Completo),Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 00/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo - SP, que **NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ _____ atende em plenamente aos requisitos de habilitação do presente edital, e que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo), DECLARO (AMOS) PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO , que estou (amos) enquadrados sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo), DECLARA para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020 da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, assumindo interamente a responsabilidade pela fiel e plena execução dos serviços, objeto da presente licitação, fornecendo serviços e materiais de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que _____na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020, não possui qualquer vínculço com a Prefeitura de Barra do Turvo-SP, e que a mesma (através de seus funcionários) não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____7

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2020

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____, sediada, (Endereço Completo) DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessarios que a empresa _____, bem como os seus sócios e ou administradores_____ (qualificação completa), que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____,_____2020.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)
(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000/2020

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vinculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quatro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

_____
(Representante legal)